

Lei n.º 421, de 8 de Setembro de 1966.

Autógrafa despesas de Capital

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, por seus representantes decreta e em seu nome sanciona a seguinte lei:

Despesas de Capital

9. Habitação Serviços Urbanos.

Art. 1.º - Fica incluída no Orçamento para o Exercício de 1967, a importância de cr\$ 5.500.000 (Cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), para a seguinte destinação:

4.1.1.3. 99 - Prosequimento e Conclusão de Obras:

Conclusão de 7 Pólo destinado ao Posto de Saúde	cr\$ 1.500.000
---	----------------

Construção de 7 Pólo destinado ao mercado do distrito de Zelandópolis	2.500.000
---	-----------

Aquisição de 7 terrenos para construção de 7 matadouro na sede do município	500.000
Total	cr\$ 5.500.000

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1.º de janeiro de 1967, ficando, portanto a todos as autoridades e pessoas o conhecimento e execução desta lei pertencendo que a

cumpram e pagam cumpris das in-
teiramente como nela se contém,
pelo seu Presidente Municipal de
Rioardo de Moinos, 8 de dezembro de
1966.

Adenaldo
Presidente Municipal

Umberto
Secretário

Lei n.º 422, de 8 de dezembro de 1966.

Sobre Créditos Suplementares
"Exercício 1966."

A Câmara Municipal de Rioardo
de Moinos, por seus representantes legais
e em seu nome sancionou a seguinte
lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal
autorizado a abrir os Créditos Suplemen-
tares no valor de cr\$ 11.678.620 (onze
milhões, seiscentos e setenta e dois
mil seiscentos e vinte cruzados), para
as dotações abaixo discriminadas, de or-
çamento vigente:

Código:	Dotação	% Total do Crédito
3.140.03 - Despesas Suplementares	cr\$ 70.000	
3.140.03 - Despesas Suplementares	441.000	
3.200.83 - Abreu Familiar	800.000	
3.140.49 - Adicionais	57.150	